



7667249



08025.000117/2016-92

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SICONV nº 840970, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, POR MEIO DA SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA, E DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**, CNPJ nº 00394494/0072-20, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, nesta Capital, doravante denominada **CONCEDENTE**, por intermédio da **SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA**, situada à Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, 4º andar, sala 424, CEP 70.064-900, nesta Capital, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA, LUIZ PONTEL DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 521.028.589-87, nomeado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 179, de 6 de março de 2018, e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, denominado **CONVENENTE**, CNPJ n. 01.072.076/0001-95, representado pelo Defensor Público Geral do Estado de Rondônia, **MARCUS EDSON DE LIMA**, domiciliado à Rua Martinica, n. 166, Bairro Costa e Silva, Porto Velho/RO, CEP 76803-480, portador do CPF n.276.148.728-19, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **CONVÊNIO SICONV nº 840970/2016**, regido pelas disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações no que couber, no Decreto nº 6.170 de 25 de julho de 2007 e suas alterações, na Portaria Interministerial nº 507 da MP/MF/CGU, de 24 de novembro de 2011, Portaria MJ n.458/2011 e do que consta no Processo nº 08025.000117/2016-92, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº **840970/2016**.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

O prazo de encerramento da vigência do Convênio estipulado para o **dia 30 de dezembro de 2018**, fica prorrogado de **30 de dezembro de 2018 até o prazo final de 30 de julho de 2019**. Findo este prazo, tem o Conveniente até 30 (trinta) dias para apresentar a prestação de Contas Final à Secretaria Nacional de Justiça.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições do Convênio não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

**CLAUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Termo Aditivo será providenciada pelo Ministério da Justiça, em extrato, no Diário Oficial da União, em até 20 dias após a sua assinatura, nos termos do art. 46 da Portaria Interministerial nº 507/2011.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, é lavrado este Termo Aditivo que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelos partícipes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

**LUIZ PONTEL DE SOUZA**

Secretário Nacional de Justiça  
Ministério da Justiça

**MARCUS EDSON DE LIMA**

Defensor Público Geral do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS EDSON DE LIMA**, **Usuário Externo**, em 12/12/2018, às 15:07, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ PONTEL DE SOUZA**, **Secretário(a) Nacional de Justiça**, em 18/12/2018, às 22:36, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **7667249** e o código CRC **AE78CEED**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.